



Ata n.º 16/2022

José Manuel dos Santos Baptista
 Januário Vieira da Cunha
 Fátima de Jesus da Silva Arêde
 Daniel Henriques de Bastos
 António Jorge Feio Bacelar Vilar

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 4 DE AGOSTO DE 2022

-----Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Daniel Henriques de Bastos e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedidos de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.518.331,20 (cinco milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um euros e vinte cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 516.367,58€ (quinhentos e dezasseis mil, trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

-----**MARCAÇÃO DE HASTA PÚBLICA DOS LUGARES DISPONÍVEIS DO MERCADO MUNICIPAL TAVARES GRAVATO E DO MERCADO MUNICIPAL DA TORREIRA - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 21.07.2022** – Foi presente a ordem de execução, de 22 de julho de 2022, referente ao assunto em epígrafe, em que se verifica no teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal um lapso, pelo que onde se lê “... *Carolina Rafaela Pinho Oliveira*” deve ler-se “... *Carolina Raquel Pinho Oliveira*”.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação. --

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Foi presente mais uma informação relativa a candidaturas ao programa de apoio municipal ao arrendamento habitacional – 2022, bem como informação sobre a correção do nome de um requerente, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, datada de 18 de julho, junto à qual se encontram os relatórios técnicos elaborados pela técnica superior Ana Paula Rendeiro, que foi lida e se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----**JOGOS FLORAIS DA MURTOSA 2022** - Tendo em consideração o n.º 2 do regulamento dos Jogos Florais da Murtosa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, definir como tema: **“Fé Marinhola: Marcas da religiosidade das Gentes da Beira-Ria ”**.-----

----- Mais deliberou, também por unanimidade, definir como prazo de entrega dos trabalhos o dia 31 de outubro de 2022.-----

-----**PRÉMIO DE FOTOGRAFIA DA MURTOSA 2022** - Tendo em consideração o n.º 2 do regulamento do Prémio de Fotografia da Murtosa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, definir como tema: **“Fé Marinhola: Marcas da religiosidade das Gentes da Beira-Ria ”** .-----

----- Mais deliberou, também por unanimidade, definir como prazo de entrega dos trabalhos o dia 31 de outubro de 2022.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA** - A Câmara Municipal atenta as necessidades do Agrupamento de Escolas em fazer face aos encargos com os contratos de fornecimentos de bens e serviços, que ainda se mantêm sobre a sua titularidade, e considerando o facto do agrupamento já não ter acesso às transferências de verbas do Ministério da Educação, na sequência da efetivação das competências previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, a título transitório e extraordinário atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas da Murtosa no montante de 3.000,00€ (três mil euros).-----

-----Neste período dos trabalhos, o Vereador Daniel Bastos retirou-se da reunião em virtude de ser Secretário da Direção do Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira-Ria”.-----

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES DA BEIRA-RIA"** – Foi proposto, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, uma atribuição de subsídio

ao Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira-Ria”, para comparticipação das despesas associadas à animação popular da VII Feira Agrícola da Murtosa.-----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração a informação referida, deliberou, por unanimidade, atribuir, ao Rancho Folclórico “Os Camponeses da Beira-Ria”, um subsídio no valor de 1.850,00€ (mil e oitocentos e cinquenta euros), para o fim consignado.-----

-----Terminado este ponto da ordem de trabalhos, o Senhor Vereador Daniel Bastos deu entrada na sala ocupando o seu lugar na mesa de reuniões.-----

-----**PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO -**

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS - Foi presente um email da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no projeto GRRRA – Grande Rota da Ria de Aveiro.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, atribuir a transferência corrente no valor de 8.561,00€ (oito mil, quinhentos e sessenta e um euros), relativa à comparticipação do Município no projeto em causa .-----

-----**PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE - PROCESSO CO/2022/182-RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. VEREADOR DANIEL HENRIQUES DE BASTOS** - Foi

presente o requerimento n.º 542, que integra o processo n.º CO/2022/182, em nome de **Pedro Miguel de Oliveira Guedes Costa**, na qualidade de promitente comprador, relativo a um pedido de certidão de compropriedade (2 compartes) para prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 704 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2775/19990623, sito na Cambeia dos Cardosos, freguesia e concelho da Murtosa, que contém em anexo o despacho proferido pelo Senhor Vereador Daniel Bastos, que autorizou a emissão da certidão.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar a situação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Vereador Daniel Bastos. -----

-----**AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 4, DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO BECO DA LAGOA DO GIL E EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO À URBANIZAÇÃO DO OUTEIRO DA MACEDA"** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 4 da empreitada de

“Requalificação do Beco da Lagoa do Gil e Execução da Ligação à Urbanização do Outeiro da Maceda”, adjudicada à firma Aborridas – Terraplanagens, Lda. no valor de 22.568,45€ (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

CONTRATO DE COMODATO DO "EDIFÍCIO DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA DA
TORREIRA" sito na Rua Maria Augusta da Cruz Barbosa nº 1

Entre:

Primeiro - Município da Murtosa, pessoa coletiva identificada pelo número 506 791 238, com sede na praça do Município, nº 1, 3870- 101, Murtosa, neste ato representada por **Joaquim Manuel dos Santos Baptista, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Murtosa**, no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do nº 2 do art. 35º do anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODANTE**; e

Segundo - Freguesia da Torreira, pessoa coletiva identificada pelo número 506 895 777, com sede na Avenida Hintze Ribeiro, 3870, Torreira, neste ato representada por **Márcia Isabel de Matos Vigário , na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Torreira**, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do nº 1 do art. 18º do anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e que passará em seguida a ser identificado como **COMODATÁRIA** ;

Considerando que:

- b) O edifício em causa foi objeto de uma profunda obra de requalificação e ampliação dotando-o de condições para acolher serviços de proximidade aos cidadãos;
- c) Os outorgantes concordam que a concentração de serviços públicos se assume como a melhor forma de servir os cidadãos;
- d) O Comodante pretende aproximar da população da Torreira os seus serviços bem como os serviços digitalmente assistidos que constam do portefólio do Balcão do Cidadão, numa relação de colaboração estabelecida com a AMA (agência para a modernização administrativa) ;
- e) A Comodatária tem atualmente os seus serviços sediados num edifício, sito na Avenida Hintze Ribeiro, propriedade do Comodante;
- f) A Comodatária demonstrou disponibilidade para libertar as instalações que atualmente ocupa permitindo ao Comodante a sua beneficiação e adaptação a outros serviços de interesse para a comunidade;
- g) Nos termos do nº 1 do artigo 7º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o



Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;

h) A Assembleia de freguesia possui competências para deliberar sobre as formas de cooperação entre a Junta de Freguesia e outras entidades publicas e autorizar a Junta de Freguesia a celebrar protocolos e contratos, tudo nos termos do previsto no nº 1 do artigo 9º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro;

i) O Município da Murtosa possui competências no que se refere a onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG , tal como resulta da alínea g) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da já citada Lei;

j) A minuta do Presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 04/08/2022 , autorizada pela Assembleia de Freguesia na sua reunião realizada em .../.../.... e aceite pela Junta de Freguesia da Torreira por deliberação em reunião de executivo realizada em .../.../....

É celebrado o presente contrato de comodato o qual se rege pelos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO

O COMODANTE é dono e legítimo proprietário do prédio urbano identificado em epigrafe e inscrito na respetiva matriz da Freguesia da Torreira sob o numero 3691 e descrito na conservatória do registo predial da Murtosa sob o numero 3636 que cede à COMODATÁRIA, e esta aceita, a titulo gratuito;

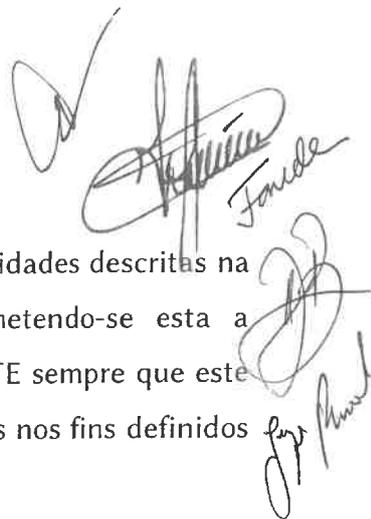
SEGUNDA

FIM DO CONTRATO

O prédio ora cedido destinar-se-á a ser utilizado de forma partilhada entre os outorgantes, constituindo-se como um centro multi-serviços onde funcionará, tutelado pela Comodatária, os correios e o balcão da junta de Freguesia. Tutelado pelo Comodante os serviços do Município e de forma partilhada os serviços do balcão do cidadão.

Para além dos serviços de acesso ao público o prédio objeto do presente comodato será a sede da junta de Freguesia da Torreira podendo, para além disso, acolher outros serviços de interesse para a comunidade, cabendo à Comodatária a gestão do acesso a esses espaços

TERCEIRA UTILIZAÇÃO



A COMODANTE permite que a COMODATÁRIA utilize o imóvel para as finalidades descritas na clausula segunda e que faça a gestão integral do edificado, comprometendo-se esta a compatibilizar as suas atividades com eventuais solicitações do COMODANTE sempre que este pretenda desenvolver atividades de carácter público consideradas enquadradas nos fins definidos na clausula anterior.

QUARTA OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

1- A COMODATÁRIA terá de levar a cabo, a expensas suas, as eventuais obras de conservação do imóvel. Estão excluídas da presente obrigação as obras estruturais que careçam de projetos específicos ou que pela sua dimensão e impacto económico sejam consideradas por ambas as entidades outorgantes como obras estruturais

2- Assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas:

- a) despesas consequentes da celebração de contratos de consumos de água, eletricidade, comunicações ou outros;
- b) despesas decorrentes da manutenção e limpeza do imóvel e seu logradouro;
- c) pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas decorrentes da utilização do imóvel;
- d) pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anual do respetivo pagamento junto da COMODANTE.

QUINTA OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

Pela partilha de recursos humanos na garantia de funcionamento do Balcão do Cidadão, enquanto este serviço for oferecido no “balcão de serviços integrados” o Comodante pagará à Comodatária uma importância anual no valor de cinco mil euros

SEXTA PRAZO

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 15 anos, a contar da data da sua assinatura

podendo haver lugar a sua resolução em qualquer momento desde que para o efeito haja a concordância de ambas as partes intervenientes.

SÉTIMA

ALTERAÇÃO AO CONTRATO

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá, sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes o qual implicará uma adaptação ao texto ora acordado.

Os representantes do COMODANTE e da COMODATÁRIA, em nome das suas representadas, aceitam todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, nos documentos que dele fazem parte integrante e na lei, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Assim o disseram e outorgam.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Paços do concelho, ____/____/____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Joaquim Baptista)

A SEGUNDA OUTORGANTE

(Márcia Vigário)